



22ª Vara Federal
Edital de Concurso Público

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária do Ceará — Subseção de Crateús/CE

22ª Vara Federal/SJCE

Rua Sargento Hermínio, S/N - BR 226/Km 0 - Venâncios, Crateús/CE, 63.700-000

Fone/Fax: (88) 3691 0132 / (88) 3691 2448 / Fax: (88) 3691 4401 - dirvara22@jfce.jus.br

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002/2016

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO

ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

O DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRATEÚS/CE - 24ª Vara Federal/SJCE, Dr. DANIEL GUERRA ALVES, no uso das atribuições legais e regimentais, de conformidade com o que disciplina a Lei nº 11.788/2008; a Resolução nº 208/2012, do Conselho da Justiça Federal (CJF); a Resolução nº 14/2015, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; e Portaria nº 1.044/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará, faz saber a todos os interessados que realizar-se-á, na forma estabelecida neste Edital, Seleção de Estagiários, no âmbito da Subseção Judiciária de Crateús/CE, nas áreas de Administração e Ciências Contábeis, o qual se regerá pelas seguintes disposições:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A presente seleção destina-se à formação do cadastro de reserva e preenchimento de vagas assim distribuídas:

Local	Curso/Vaga		Cadastro Reserva
	Administração	Ciências Contábeis	
Crateús/CE	01	01	SIM

1.2. O estagiário cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais, devendo o horário do estágio corresponder ao expediente da Subseção Judiciária de Crateús/CE e compatibilizar-se com o horário do curso de graduação em que esteja matriculado.

1.3. A JUSTIÇA FEDERAL concederá ao(à) ESTUDANTE, de acordo com a sua frequência, auxílio financeiro cujo valor é estabelecido em Ato específico pelo Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.



1.4. Será devido ao estagiário o auxílio-transporte previsto no art. 12, da Lei nº 11.788/2008 c/c o art. 10, da Resolução nº 208/2012-CJF e art. 11, da Resolução nº 14/2015-TRF5.

1.4.1. O auxílio-transporte será pago no mês subsequente ao da realização do estágio, descontados os valores correspondentes aos dias de eventuais ausências do estagiário, justificadas ou não.

1.4.2. O valor diário do auxílio-transporte é, igualmente, fixado por Ato do Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

1.4.3. O auxílio-transporte não será devido no período de recesso do estudante, recesso forense, nos feriados e nem nas demais ausências, justificadas ou não.

1.5. De acordo com o art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/2008, c/c o art. 9º, da Resolução nº 208/2012-CJF e art. 13, da Resolução nº 14/2015-TRF5, o(a) ESTUDANTE fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo da JUSTIÇA FEDERAL.

1.6. O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento da bolsa, quando o período de estágio for igual ou superior a um ano.

1.6.1. O recesso será usufruído, preferencialmente, no período coincidente com o período de férias escolares, devendo ser previamente acordado entre estagiário e supervisor e registrado na frequência mensal do estagiário.

1.6.2. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o contrato de estágio ter duração inferior a um ano, calculada à razão de dois dias e meio por mês completo de estágio, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.

1.7. O servidor público poderá participar de estágio desde que cumpra, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de trabalho na unidade em que estiver lotado ou em exercício.

1.7.1. A hipótese prevista acima somente se aplicará à modalidade de estágio obrigatório, definido como tal no projeto do curso.

1.7.2. O estagiário servidor público não terá direito ao auxílio financeiro e ao auxílio-transporte.

1.7.3. O seguro contra acidentes pessoais, a ser contratado em favor do estagiário, na hipótese de que trata este item, poderá, alternativamente, ser de responsabilidade da instituição de ensino.

2. REQUISITOS PARA A SELEÇÃO

2.1. O estágio destina-se, exclusivamente, aos estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Administração e Ciências Contábeis, vinculados ao ensino público ou particular nas instituições de ensino de nível superior que tenham Termo de Convênio com a Seção Judiciária do Ceará.

2.2. **Estudantes de qualquer período poderão participar do processo seletivo**, porém, somente poderá assinar Termo de Compromisso de Estágio o estudante do **Curso de Administração ou Ciências Contábeis** que esteja matriculado a partir do 3º (terceiro) período do curso **ou** que comprove tempo mínimo remanescente de 1 (um) ano para a respectiva conclusão, conforme art. 6º, §5º, da Resolução nº 14/2015-TRF5.

2.3. O estudante aprovado no processo seletivo, no momento de sua convocação para o estágio, que não atender as exigências dispostas nos itens 2.2 e 2.3, poderá requerer o reposicionamento para o final da lista de classificados, conforme art. 6º, §6º da Resolução nº 14/2015-TRF5.

2.4. O período máximo de estágio será de 2 (dois) anos, incluídas eventuais prorrogações, salvo quando se tratar de pessoa com deficiência, consoante o art. 11 da Lei nº 11.788/2008 c/c o art. 7º, *caput* e parágrafo único da Resolução nº 14/2015-TRF5.

2.5. O prazo máximo de 2 (dois) anos de duração do estágio refere-se apenas para o mesmo curso superior.

3. VAGAS



3.1. A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva e ao preenchimento de vagas nesta Subseção Judiciária, conforme item 1.1.

3.2. Do total de vagas de estágio serão reservados 10% (dez por cento) para estudantes portadores de deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias desta Unidade Judiciária.

3.3. São consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, e suas alterações, e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

3.4. As pessoas portadoras de deficiência, guardadas as condições legais previstas, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

3.5. Os candidatos com deficiência classificados na seleção figurarão em lista específica e geral dos candidatos ao curso do estágio escolhido, conforme art. 12, da Resolução nº 246/2013-CJF.

3.6. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada curso superior, conforme art. 12, da Resolução nº 246/2013-CJF.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para a seleção disciplinada neste edital estarão abertas no período de 09/11/2016 a 21/11/2016, e serão realizadas exclusivamente no horário das 09h00min às 17h00min, mediante comparecimento do interessado à Sede da 22ª Vara Federal/SJCE, situada na Rua Sargento Hermínio, S/N - BR 226/Km 0 - Venâncios, Crateús/CE, restando vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, fax ou correio eletrônico.

4.2. A inscrição será realizada mediante a entrega de **2Kg de alimentos não perecíveis (exceto sal e açúcar)**, e requerida em formulário disponibilizado na sede da 22ª Vara Federal/SJCE, que deverá ser preenchido e entregue assinado pelo candidato, ou por seu procurador, no horário, local e período de inscrição informados no item 4.1 acima, instruído com a seguinte documentação:

a) cópia de documento de identidade com validade em todo o território nacional, acompanhada do original para fins de conferência pelo responsável pelo recebimento da inscrição ou autenticada; e

b) cópia do histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino superior à qual vinculado o candidato.

4.3. Na hipótese de inscrição realizada através de procurador, deverá ser apresentada cópia do documento de identidade do procurador e da procuração a ele outorgada com fins específicos de realização da inscrição no certame em questão, acompanhadas do original para fins de conferência pelo servidor responsável pelo recebimento da inscrição ou autenticadas, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

4.4. O Portador de Deficiência ou Necessidades Especiais deverá declarar sua condição no momento da inscrição, trazendo Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), atestando a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa indicação do CID (Classificação Internacional de Doença). No Laudo Médico, deverá constar o nome e documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é Portador de Deficiência, conforme arts. 8º e seguintes da Resolução nº 246/2013-CJF.

4.5. Caso o candidato portador de deficiência ou com necessidades especiais necessite de prova e/ou condição especial para realização das provas, deverá solicitar formalmente à Comissão do Processo Seletivo, até o final do período da inscrição.

4.6. É vedada a inscrição por via postal ou qualquer outro meio que não o descrito no item 4.1, ou seja, mediante comparecimento pessoal ou por procurador.

4.7. O fornecimento de informações não verídicas implica na desclassificação automática do candidato.



5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A **data provável** de realização das provas teóricas para os diversos cursos **será o dia 27/11/2016**. A confirmação dessa data, o local e o horário da realização das provas serão divulgados posteriormente, através da internet, no site institucional da Seção Judiciária do Ceará (www.jfce.jus.br) e/ou mediante correio eletrônico.

5.2. O acesso às vagas destinadas ao estágio ficará condicionado à submissão e à aprovação dos candidatos às provas, de acordo com o estabelecido neste Edital para cada área.

5.3. O processo seletivo compreenderá uma prova objetiva contendo 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo 20 (vinte) específicas de acordo com cada curso, além de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, conforme conteúdo programático apresentado no Anexo I deste Edital, observando-se o seguinte:

- a) a prova objetiva terá como nota máxima 30,00 (trinta) pontos, correspondendo cada questão a 1,00 (um) ponto;
- b) cada candidato receberá um cartão para a marcação de suas respostas às questões da prova objetiva;
- c) o cartão de resposta referido na alínea anterior não será substituído em qualquer hipótese, devendo o candidato tomar o devido cuidado no seu manuseio e preenchimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer prejuízo que lhe possa advir de problemas decorrentes da indevida realização dessas atividades; e
- d) para cada enunciado deverá ser marcada apenas uma das alternativas disponíveis.

5.4. Para realização da prova objetiva o candidato terá o tempo de 4 (quatro) horas para a conclusão e devolução ao fiscal de sala do cartão resposta e do caderno de questões da prova.

5.5. O examinando não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão de respostas e o caderno de prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura.

5.6. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima (menos de 15 acertos).

6. APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1. **A aplicação das provas segue o horário local, devendo o candidato comparecer ao local designado com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identidade original - Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte;

6.2. Será admitido **ingresso do candidato às salas de provas até 15 (quinze) minutos que antecedem o horário previsto para o início da prova**, após o qual não se admitirá, sob qualquer hipótese, o ingresso de nenhum candidato aos locais de sua realização.

6.3. A ausência do candidato ou a não apresentação do documento obrigatório de identidade acarretará a eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para a prova.

6.4. O tempo previsto para a realização das provas será de 04 (quatro) horas, não havendo, por qualquer motivo, prorrogação em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

6.5. Durante a realização das provas, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.6. Não será permitido o ingresso de candidatos aos locais de prova portando armas.

6.7. Não será permitida a utilização, no local das provas, de aparelhos eletrônicos de qualquer espécie (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*, relógios, gravadores, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman*, máquina fotográfica ou similares).



6.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de equipamentos não permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes ou candidatos;
- e) recusar-se a entregar o material de provas ao término do tempo de provas;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; e
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.8.1. O candidato receberá um único cartão de respostas, o qual não será substituído em nenhuma hipótese.

6.8.2. Serão computadas, para efeito de pontuação, apenas as questões que contenham uma única resposta, marcada no cartão de respostas e sem rasuras.

6.9. Acarretará a eliminação do candidato da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização das provas definidas neste Edital ou em outros relativos à seleção, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes em cada prova.

7. CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de nota final.

7.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior média global (IRA) na somatória de todas as notas fornecidas pelo histórico escolar.

7.2.1. Para que se beneficie do critério estabelecido no *caput*, o candidato apresentará, **na data da realização da prova**, seu Histórico Escolar contendo o Índice de Rendimento Acadêmico ou Declaração da Instituição de Ensino que informe o seu IRA.

7.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que esteja no período mais avançado.

7.4. Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

7.5. Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 14/2015-TRF5, será reservado aos portadores de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

7.6. Quando o número total de vagas oferecidas às pessoas com deficiência resultar em número fracionário, será obedecido o que estabelece este Edital e o art. 8º, § 2, da Resolução nº 246/2013-CJF.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. As listas de classificação dos candidatos aprovados serão publicadas no site da Justiça Federal no Ceará (www.jfce.jus.br), bem como no Átrio da Sede da Subseção Judiciária de Crateús/CE.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar das provas deverá fazê-lo até 48 (quarenta e oito) horas da data de sua divulgação, a ser entregue à Comissão de Seleção, através do e-mail



dirvara22@jfce.jus.br, conforme formulário que estará disponível no dia da aplicação da prova. O recurso deverá ser digitado com as seguintes especificações:

- a) nome, número do RG e CPF, além do endereço completo do candidato;
- b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada; e
- c) argumentação lógica e consistente.

9.2. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. As provas serão corrigidas após a análise dos recursos, de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões ou itens das provas sofrerá alteração.

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso do referido no item 9.1.

9.4. O resultado dos recursos será divulgado, através do *site* institucional da Seção Judiciária do Ceará (www.jfce.jus.br), em data definida no Anexo II deste Edital.

9.5. O resultado do julgamento dos recursos é de caráter definitivo.

10. CONVOCAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que se abrirem novas vagas.

10.2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Sede da Subseção Judiciária de Crateús/CE, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado do recebimento do instrumento de convocação, munido dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição preenchida;
- b) cópia de documento de identidade, contendo fotografia, acompanhada do original para conferência;
- c) 02 (duas) fotos 3X4;
- d) comprovante de matrícula atualizado;
- e) histórico escolar atualizado;
- f) declaração de que não é servidor público para fins de percepção da bolsa do estágio;
- g) dados da conta bancária do estagiário para depósito mensal da bolsa.

10.3. O prazo para entrar em exercício será, impreterivelmente, de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da Convocação, que será feita por contato telefônico e/ou por envio ao endereço eletrônico (e-mail) informado pelo candidato.

10.4. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados seus telefones e endereços eletrônicos nesta Subseção Judiciária.

10.5. Uma vez convocado o candidato e decorrido o prazo estabelecido no item 10.3 sem qualquer manifestação, o candidato será reposicionado ao final da lista de classificados.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONCURSO

11.1. A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação desta seleção pública, podendo ser prorrogado por igual período.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A classificação gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se a Subseção Judiciária de Crateús/CE o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

12.2. A divulgação do Edital de Classificação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no *site* desta Seccional (www.jfce.jus.br), bem como todas as demais informações sobre este Processo Seletivo, e poderão ser encontradas, igualmente, no Átrio da Subseção Judiciária de Crateús/CE.

12.3. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Examinadora encarregada da organização e execução do processo seletivo.

Crateús/CE, 08 de novembro de 2016.

DANIEL GUERRA ALVES

Juiz Federal - Diretor do Foro

Subseção Judiciária de Crateús/CE

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO

ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2016

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS	LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos; 2. Ortografia; 3. Acentuação gráfica; 4. Morfologia; 5. Sintaxe da oração e do período; 6. Emprego do sinal indicativo de crase; 7. Pontuação; 8. Concordância nominal e verbal; 9. Regência nominal e verbal; 10. Colocação pronominal; e 11. Semântica.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	ADMINISTRAÇÃO: I. Teoria Geral da Administração: Noções das principais teorias gerais da administração. A Administração e suas perspectivas. II. Gestão de Pessoas: As organizações como sistemas sociais; As organizações como sistemas abertos; A abordagem de Katz e Kahn; As organizações como sistemas sociotécnicos. A interação pessoas e organizações - aspectos do clima organizacional; Outros indicadores da gestão de pessoas - índice de absenteísmo e índice de rotatividade. Gestão por competências; descrição e análise de cargos; avaliação do desempenho humano. III. Organização Sistemas e Métodos: Estruturas organizacionais; Representação



e estudo analítico do fluxo de processos. **IV. Gestão Estratégica e Projetos:** Teoria Geral do Planejamento; Planejamento Estratégico; BSC - Balanced Scorecard; Objetivos Estratégicos, Metas, Indicadores e índices. **Elaboração e execução de projetos com base no PM Book.** **V. Gestão pela qualidade:** Ferramentas de diagnóstico e avaliação; Ferramentas de controle de resultados; Ciclo PDCA. **VI. Noções de Direito Administrativo:** Direito Administrativo: Conceito, objeto, fontes. Atos Administrativos: Conceito, elementos ou requisitos, vinculação, discricionariedade, atributos ou características, classificação e espécie. Noções Básicas de Licitação e Contratos (Lei nº 8.666/1993 - Capítulos II e III).

CIÊNCIAS CONTÁBEIS: **I. Contabilidade geral:** Patrimônio ativo, passivo e situação líquida. Contas [conceito, débito, crédito e saldo - teorias, função e estrutura das contas - contas patrimoniais e de resultado]. Conceito de capital. Escrituração Contábil. Balanço Patrimonial. Receitas e despesas [conceitos, contabilização, classificação e tratamento contábil]. Balancete de verificação e método das partidas dobradas. Contas de resultado. **II. Teoria da contabilidade:** Princípios fundamentais da contabilidade. Qualidade e características da informação contábil. **III. Princípios constitucionais da administração pública:** legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. **IV. Matemática financeira:** juros simples.

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO
ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2016

ANEXO II

CRONOGRAMA

- Período de inscrição	09/11/2016 a 21/11/2016
- Aplicação das provas objetivas	27/11/2016 (09h00min às 13h00min)
- Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva	27/11/2016 (15h30min)
- Prazo para recurso do gabarito provisório da prova objetiva	Até 17h00min do dia 29/11/2016
- Divulgação do gabarito provisório definitivo e resultado	até o dia 01/12/202016



**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO
ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

Edital de Abertura de Inscrições nº 02/2016

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome			
CPF		Identidade	
Endereço			
Telefone:		Email:	
Curso	Administração	Ciências Contábeis	

Matéria	Administração	Ciências Contábeis	Língua Portuguesa
Questão	Resposta do Gabarito	Resposta do Candidato	
Outros			
Observação	Utilizar folhas individuais para questões diferentes		
Argumentação do recurso/solicitação do candidato (observar item 9.1 "c")			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária do Ceará

Diário Eletrônico Administrativo SJCE

Nº 205.0/2016 Fortaleza - CE, Disponibilização: Terça-feira, 8 Novembro 2016

- continua no verso -



22ª Vara Federal

Portaria

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Seção Judiciária do Ceará — Subseção de Crateús/CE

22ª Vara Federal/SJCE

Rua Sargento Hermínio, S/N - BR 226/Km 0 - Venâncios, Crateús/CE, 63.700-000

Fone/Fax: (88) 3691 0132 / (88) 3691 2448 / Fax: (88) 3691 4401 - dirvara22@jfce.jus.br

PORTARIA N.º 04/2016 - DIRETORIA DO FORO [SUBSEÇÃO DE CRATEÚS]

Designa comissão para realização de seleção de estagiários de nível superior em Administração e Ciência Contábeis, no âmbito desta Subseção Judiciária.

O MM. Juiz Federal da 22ª Vara da Seção Judiciária do Ceará, **Dr. DANIEL GUERRA ALVES**, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Crateús/Ce, no uso de suas atribuições, e em observância ao disposto no artigo 55 da Lei nº 5.010/66;

CONSIDERANDO o programa de estágio em nível superior mantido pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, regulamentado pela Resolução TRF5 nº 14/2015;

CONSIDERANDO existência de vagas para estágio em nível superior decorrentes do da Resolução TRF5 nº 13/2015 [Anexo III] ainda sem preenchimento;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir essas vagas existentes e manter cadastro de reserva para suprir eventual desligamento do[s] estagiário[s] desta unidade jurisdicional; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.044/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará, que delega a competência para a realização de seleção e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir COMISSÃO EXAMINADORA da seleção de estagiários de nível superior composta pelos seguintes membros: I. ADRIANO DE FREITAS CARVALHO [Graduado em Direito], na condição de presidente; II. TÂNIA MARIA CHAGAS DE OLIVEIRA [Graduada em Ciências Contábeis]; e III. MARLON MAX PAZETA MEDERO [Graduado em Letras].



Art. 2º - A seleção será direcionada a estudantes do curso de Administração e Ciências Contábeis, na forma do parágrafo único do art. 3º da Resolução TRF5 nº 13/2015, pois inexistente no âmbito desta Subseção Judiciária o curso de Direito, considerando ainda a maior afinidade daquele curso às diversas áreas de atuação da Justiça Federal.

Art. 3º - A COMISSÃO EXAMINADORA adotará todas as providências necessárias à seleção, inclusive a elaboração e a publicação do edital de abertura, a elaboração das questões da prova escrita objetiva e a aplicação desta.

Art. 4º - Para o cumprimento dos seus objetivos, a COMISSÃO EXAMINADORA poderá se utilizar da estrutura do prédio da 22ª Vara Federal, bem como solicitar os serviços dos demais servidores desta Subseção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Crateús/CE, 07 de novembro de 2016.

DANIEL GUERRA ALVES

Juiz Federal Diretor do Foro [Subseção de Crateús]